



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL

Rua João Pio Duarte Silva, s/n - Sala 201, 2º andar - Córrego Grande - CEP: 88.040-900 – Florianópolis/SC
Website: <http://www.ppgec.posgrad.ufsc.br/>

EDITAL 02/2022 – PPGEC-UFSC – PROCESSO SELETIVO 2022/2º Trimestre
*O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, PPGEC, da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, de acordo com as Resoluções Normativas nº 154/2021/CUn e nº 4/2021/CPG e com o Regimento do PPGEC, torna público o Processo Seletivo de candidatos a vagas para **Alunos Regulares** do Curso de Doutorado, com ingresso no 2º trimestre de 2022.*

1. Do cadastro inicial para poder participar do processo seletivo

1.1. O candidato deverá preencher o cadastro inicial via internet, no endereço eletrônico:

<https://capg.sistemas.ufsc.br/inscricao/>

1.2. O cadastro é comum a todos os Programas de Pós-Graduação da UFSC. Para realizar o cadastro inicial no PPGEC, a indicação do orientador é OBRIGATÓRIA.

1.2.1 O candidato que deixar em branco, ou seja, que não efetuar a indicação do nome completo do orientador ao preencher o cadastro inicial, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

1.2.2 O candidato deve consultar os nomes dos orientadores que estão ofertando vagas no momento, consultando o quadro de oferta de vagas para o curso de Doutorado contidos neste Edital.

1.3. É atribuída ao candidato total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição e pelo posterior envio da documentação, de acordo com o especificado neste Edital.

1.4. Após realizar o cadastro inicial, será apresentada ao candidato uma mensagem com o resultado exitoso de sua candidatura, **a qual deve ser salva em formato pdf.**

1.5. Nesta etapa, o candidato que não possui cadastro no ambiente Moodle UFSC deverá providenciar o mesmo por meio do seguinte endereço eletrônico:

<https://grupos.moodle.ufsc.br/>

1.6. O cadastro no grupo do Processo Seletivo PPGEC no ambiente Moodle será efetuado posteriormente, pela Comissão de Seleção, utilizando o CPF do candidato.

1.7. O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (PPGEC) não se responsabilizará por inscrições e por cadastros não recebidos ou não efetuados por motivos de ordem técnica ou de qualquer outra natureza.

2. Da documentação exigida para participar do processo seletivo

2.1. O candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Formulário de informações sobre o candidato (disponível em <http://ppgec.posgrad.ufsc.br/formularios/>), com todas as informações preenchidas;

b) Formulário de encaminhamento da documentação (disponível em <http://ppgec.posgrad.ufsc.br/formularios/>), com todas as informações preenchidas;

c) Formulário de inscrição *online* preenchido, gerado ao realizar o cadastro inicial no endereço eletrônico: <https://capg.sistemas.ufsc.br/inscricao/>;

d) Histórico escolar do curso de graduação em nível superior, reconhecido pelo MEC. Candidatos que obtiveram sua titulação no exterior devem incluir histórico escolar e diploma do curso de graduação;

e) Para candidatos ao curso de Doutorado, histórico escolar do curso de Mestrado em programa de pós-graduação credenciado na CAPES com conceito igual ou superior a 3



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL

Rua João Pio Duarte Silva, s/n - Sala 201, 2º andar - Córrego Grande - CEP: 88.040-900 – Florianópolis/SC

Website: <http://www.ppgec.posgrad.ufsc.br/>

(três). Candidatos que obtiveram sua titulação no exterior devem incluir histórico escolar e diploma do curso de mestrado;

f) *Curriculum Vitae* atualizado, no formato da Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>). Deverão ser anexadas ao *Curriculum Vitae*, cópias dos comprovantes relativos aos itens das tabelas de pontuação constantes nos ANEXOS I e II deste Edital, conforme a ordem estabelecida nas mesmas. Para comprovação do título de graduação, anexar diploma, certificado de conclusão de curso ou outro documento que ateste a previsão de conclusão do curso em tempo hábil para a matrícula no programa. No caso da comprovação de artigos, anexar o artigo completo para identificação do periódico/evento, data de publicação e os autores da produção. Com relação ao item **Trabalhos científicos e formação complementar**, serão aceitos somente documentos comprobatórios relacionados ao período dos últimos 5 (cinco) anos contados até a data de abertura deste Edital.

g) Carta de intenções sem qualquer identificação do candidato nesta carta. Essa carta deverá ser elaborada da seguinte forma:

I – conter no máximo 1000 (mil) palavras (incluindo título, corpo do texto, referências e demais partes);

II - conter sua experiência prévia na linha de pesquisa do orientador indicado, conforme Item 7.4 deste Edital;

III - descrever as razões que o motivam a realizar o curso de mestrado/doutorado;

IV - conter o plano de trabalho para a linha de pesquisa escolhida em conformidade com o Item 7.4 deste Edital;

V - será atribuída nota zero (0) a carta de intenções que apresentar a identificação do candidato.

VI - o idioma da carta de intenções poderá ser o português, inglês ou espanhol.

h) Candidatos que pretendam enquadrar-se e optar pelas vagas reservadas de acordo com a Resolução Normativa 145/2020/CUn, referente à política de ações afirmativas para negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência e vulnerabilidade social de baixa renda, deve encaminhar, no momento da inscrição no processo seletivo, a documentação estabelecida no Item 9 deste Edital em conformidade com a referida normativa.

3. Da forma de envio da documentação exigida

3.1. O candidato deverá enviar a documentação em **dois arquivos** separados, em formato pdf, por meio de *upload*, acessando o Sistema Moodle da UFSC no endereço eletrônico: <https://grupos.moodle.ufsc.br/course/view.php?id=2043> da seguinte forma:

a) O primeiro arquivo conterá os documentos relacionados no item 2.1 como *b, c, d, e, f, h* (o item *h* se aplica somente para os candidatos amparados pelo disposto na Resolução Normativa 145/2020/CUn – optantes por vagas de Ações Afirmativas). Este primeiro arquivo deverá ser nomeado com a sigla da área de concentração, seguida do número de inscrição gerado pelo CAPG e constante do comprovante de inscrição que o candidato recebeu por e-mail. As siglas das áreas de concentração são: CC para Construção Civil, EST para Estruturas e INF para Infraestrutura e Geotecnia. As siglas do curso são: ME para o mestrado e DO para o doutorado. As informações deverão ser separadas por pontos, conforme exemplos do Quadro 1. Os nomes dos arquivos NÃO devem conter o nome do candidato nem outras informações nem espaços, acentos ou outros caracteres. A identificação do candidato no nome dos arquivos o desclassifica do processo seletivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL

Rua João Pio Duarte Silva, s/n - Sala 201, 2º andar - Córrego Grande - CEP: 88.040-900 – Florianópolis/SC
Website: <http://www.ppgec.posgrad.ufsc.br/>

Quadro 1 - Exemplos de como nomear o arquivo que conterá os documentos *b, c, d, e, f, h* do item 2.1 do edital:

Para candidatos ao Mestrado:	Para candidatos ao Doutorado:
CC.ME.numero inscrição capg.pdf	CC.DO.numero inscrição capg.pdf
EST.ME.numero inscrição capg.pdf	EST.DO.numero inscrição capg.pdf
INF.ME.numero inscrição capg.pdf	INF.DO.numero inscrição capg.pdf

b) O segundo arquivo a ser enviado conterá o documento *a* e o documento *g* do item 2.1. Este arquivo deverá ser nomeado com a sigla da área de concentração, seguida da sigla do curso, do número de inscrição no CAPG e pela sigla “CI” com os campos separados por pontos. As siglas das áreas de concentração são: CC para Construção Civil, EST para Estruturas e INF para Infraestrutura e Geotecnia. As siglas do curso são: ME para o mestrado e DO para o doutorado. Os nomes dos arquivos NÃO devem conter o nome do candidato nem outras informações, nem espaços, acentos ou outros caracteres, conforme exemplos do Quadro 2. A identificação do candidato no nome dos arquivos, ou em qualquer parte do conteúdo da carta, resultará em sua desclassificação do processo seletivo.

Quadro 2 - Exemplos de como nomear o arquivo contendo os documentos *a, g* do item 2.1 do edital

Para candidatos ao Mestrado:	Para candidatos ao Doutorado:
CC.ME.numero inscrição capg.CI.pdf	CC.DO.numero inscrição capg.CI.pdf
EST.ME.numero inscrição capg.CI.pdf	EST.DO.numero inscrição capg.CI.pdf
INF.ME.numero inscrição capg.CI.pdf	INF.DO.numero inscrição capg.CI.pdf

3.2. O *upload* dos arquivos eletrônicos somente será considerado válido se tiver sido efetuado dentro do período estabelecido no cronograma do processo de seleção, item 10 deste Edital.

4. Da homologação da inscrição

4.1. Somente serão homologadas as inscrições que atenderem ao disposto neste Edital, sendo de total responsabilidade do candidato seguir as instruções a respeito da forma e do conteúdo das documentações estabelecidas neste edital.

4.2. Somente serão aceitas e homologadas inscrições de candidatos que possuam formação de graduação nas seguintes áreas de conhecimento: Engenharias, Arquitetura e Ciências Exatas.

5. Das etapas do processo de seleção

5.1. O processo seletivo compreenderá duas etapas, sendo a primeira de caráter eliminatório e a segunda de caráter eliminatório e classificatório. Para os candidatos optantes por ações afirmativas de acordo com o disposto na Resolução Normativa RN 145/2020/CUn, haverá uma etapa adicional, relativa à validação das auto-declarações, conforme requisitos dispostos nos itens 8 e 9 e do cronograma apresentado no item 10 do presente Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL

Rua João Pio Duarte Silva, s/n - Sala 201, 2º andar - Córrego Grande - CEP: 88.040-900 – Florianópolis/SC
Website: <http://www.ppgec.posgrad.ufsc.br/>

5.1.1. Primeira etapa

- a) a primeira etapa consiste na verificação do índice de aproveitamento acadêmico nas disciplinas aprovadas ou média do aluno no curso de graduação, aqui denominados IAP, em escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). Será verificado também o IAP ponderado, obtido dividindo o IAP por 5 (cinco) e multiplicando pela nota atual do respectivo curso de graduação no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE/INEP).
- b) Nesta etapa, serão eliminados os candidatos que apresentarem IAP menor que 6,0 (seis) e/ou IAP ponderado menor que 4,5 (quatro e meio).

5.1.2. Segunda etapa

- a) consiste na avaliação do currículo do candidato e da Carta de Intenções de acordo com as especificações definidas neste Edital, observando-se os Anexos I e II do presente Edital (Tabelas de Pontuação do Currículo e Desempenho Acadêmico, para mestrado e para doutorado, respectivamente).
- b) Somente serão considerados, para fins de avaliação curricular, os itens elencados na Ficha de Avaliação do Currículo e Desempenho Acadêmico para os quais sejam apresentadas as devidas documentações comprobatórias.
- c) Serão atribuídas notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) para os seguintes itens, respectivamente:

I) Títulos: correspondendo ao IAP ponderado para candidatos ao mestrado. Para candidatos ao doutorado, esta nota corresponderá ao conceito CAPES do programa de pós-graduação onde o candidato cursou seu mestrado, multiplicado por 10/7 (dez sétimos). Para candidatos ao doutorado que não enviarem documento que comprove a defesa e a aprovação de seu mestrado, será considerada metade da pontuação neste item;

II) Trabalhos científicos, formação complementar e disciplinas cursadas em programa de pós-graduação *stricto sensu*: a nota para este item será dada pelo mínimo entre 10,0 (dez) e a nota do candidato. A nota do candidato será calculada conforme os Anexos I e II e dividida por 1,0 (um), para candidatos ao mestrado, e por 3,0 (três), para candidatos ao doutorado.

Caso o candidato forneça documentos comprobatórios relacionados a itens que não estejam elencados nos Anexos I ou II, ou fora do período estabelecido neste Edital, será penalizado com o desconto de 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por documento.

III) Carta de intenções: o orientador indicado avaliará o documento do candidato, atribuindo nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). A avaliação considerará a aderência do documento às linhas de pesquisa do orientador, a qualidade do texto, a clareza, a coerência e a relevância da proposta de trabalho. A etapa da avaliação da carta de intenções será realizada de forma cega, sem que o avaliador tenha acesso à identidade do candidato.

5.1.2.1. O candidato que obtiver pontuação menor que 6,0 (seis) pontos no item III, que corresponde à carta de intenções, será eliminado.

5.1.2.2. A nota da segunda etapa será dada pela média das notas obtidas nos itens I, II e III.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL

Rua João Pio Duarte Silva, s/n - Sala 201, 2º andar - Córrego Grande - CEP: 88.040-900 – Florianópolis/SC
Website: <http://www.ppgec.posgrad.ufsc.br/>

6. Da pontuação final

- 6.1. A pontuação final de cada candidato consistirá na nota atribuída na segunda etapa.
- 6.1.1. Os candidatos serão selecionados de acordo com a disponibilidade de vagas indicadas no Edital e a sua classificação se dará segundo a pontuação final, respeitando a indicação de orientador, realizada pelo candidato em sua ficha de inscrição e a reserva de vagas estabelecida no Item 8 deste Edital.
- 6.1.2. Os critérios de desempate serão os seguintes e na seguinte sequência:
- a) maior pontuação no item “c -III” da segunda etapa da seleção;
 - b) maior pontuação no item “c-II” da segunda etapa da seleção;
 - c) maior pontuação no item “c-I” da segunda etapa da seleção;
 - d) maior idade do candidato, considerando ano, mês e dia de nascimento.
- 6.2. Os resultados das duas etapas serão divulgados até as datas definidas no Item 6 deste Edital.
- 6.2.1. Em nenhuma hipótese, a secretaria do Programa de Pós-graduação fornecerá informações sobre o processo de seleção por telefone. Qualquer dúvida deverá ser enviada por e-mail para ingresso.ppgec@contato.ufsc.br
- 6.2.2. O PPGEC não se responsabilizará por informações obtidas a partir de outras fontes.

7. Das vagas ofertadas

- 7.1. Serão ofertadas 11 vagas para o curso de Doutorado nos limites estabelecidos por orientador, conforme indicado nos quadros de oferta de vagas para o Curso de Doutorado contidos neste Edital.
- 7.2. Em cumprimento à Resolução Normativa 145/2020/CUn, que dispõe sobre política de ações afirmativas nos cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* da Universidade Federal de Santa Catarina, 3 vagas serão reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (denominadas neste Edital de Reserva A) para o Curso de Doutorado. Além destas, 2 vagas serão destinadas à candidatos com deficiência e para candidatos com vulnerabilidade social de baixa renda (denominadas neste Edital de Reserva B) para o Curso de Doutorado.
- 7.3. As vagas de Reserva A e Reserva B não sendo ocupadas, serão remanejadas para vagas de ampla concorrência ofertadas pelo mesmo orientador.
- 7.3.1. Candidatos optantes por vagas de Reserva A e Reserva B que, esgotadas as etapas de recurso previstas neste edital, tenham obtido resultado de indeferimento, poderão ser classificados para ocupar vaga ofertada pelo mesmo professor, que tenha sido remanejada para ampla concorrência.
- 7.3.2. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas, com deficiência e com vulnerabilidade social de baixa renda concorrem às vagas de forma concomitante, e, em caso de classificação na ampla concorrência, o ingresso dar-se-á obrigatoriamente por esta, sem prejuízo dos mecanismos para sua permanência.
- 7.4. Vagas ofertadas por professor orientador e por modalidade de concorrência:
- 7.4.1. Serão oferecidas as vagas assim distribuídas por professor orientador e por modalidade de concorrência, sendo as vagas de Doutorado apresentadas no Quadro 3.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL

Rua João Pio Duarte Silva, s/n - Sala 201, 2º andar - Córrego Grande - CEP: 88.040-900 – Florianópolis/SC
Website: <http://www.ppgec.posgrad.ufsc.br/>

Quadro 3 - Vagas ofertadas para o curso de **Doutorado**

Área de concentração	Professor(a)	Vagas ampla concorrência	Vagas Reserva A	Vagas Reserva B	Linha/Tema de pesquisa
Construção civil	Ana Paula Melo	1			Eficiência Energética, Simulação computacional de edificações, BIM to BEM
Construção civil	Enedir Ghisi	1			Eficiência energética, desempenho térmico, conforto térmico, sustentabilidade, uso racional de água, aproveitamento de água pluvial
Construção civil	Ricardo Rütther	2	1	1	Energia solar fotovoltaica, armazenamento de energia, hidrogênio verde e mobilidade elétrica
Construção civil	Roberto Lamberts	1			Métodos avançados de simulação de desempenho termo energético em massa e metamodelagem
Estruturas	Leandro Fadel Miguel	1			Vibrações em estruturas (vento, sismo, controle de vibração) e estruturas de aço
Estruturas	Rafael Holdorf Lopez	0	1	1	Otimização e confiabilidade estrutural
Infraestrutura e Geotecnia	João Victor Staub de Melo	0	1		1) Desempenho mecânico e comportamento reológico de materiais asfálticos; 2) Nanotecnologia aplicada à pavimentação; 3) Revestimentos funcionais
Total		6	3	2	

7.4.2. O preenchimento completo das vagas abertas dependerá do número de candidatos aprovados por professor orientador.

8. Da política de ações afirmativas e reserva de vagas

8.1. Em concordância com a política de ações afirmativas da Universidade Federal de Santa Catarina dada pela Resolução Normativa 145/2020/CUn, a reserva de vagas neste Edital para candidatos negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência e com vulnerabilidade social de baixa renda, nos termos definidos na referida normativa, está em conformidade com a mencionada resolução.

8.2. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência e com vulnerabilidade social de baixa renda participarão deste concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao processo de avaliação e aos critérios de seleção conforme Item 5 deste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL

Rua João Pio Duarte Silva, s/n - Sala 201, 2º andar - Córrego Grande - CEP: 88.040-900 – Florianópolis/SC
Website: <http://www.ppgec.posgrad.ufsc.br/>

8.3. Aplicam-se aos estudantes que ingressarem por meio da política de ações afirmativas as mesmas regras aplicadas aos demais estudantes do programa de pós-graduação no que se refere ao desenvolvimento de suas atividades conforme as diretrizes estabelecidas no Regulamento Geral da Pós-graduação da UFSC e no regimento interno do Programa.

8.4. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas deverá fazer a sua opção nos formulários indicados no Item 2.1, *b e c*.

8.4.1. O candidato que não assinalar nos formulários a respectiva opção referente à vaga por ação afirmativa concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

8.5. São destinadas anualmente, no mínimo, 20% (vinte por cento) das vagas para estudantes negros (pretos e pardos) e indígenas e 8% (oito por cento) para pessoas com deficiência e com vulnerabilidade social de baixa renda.

8.5.1 No caso em que os percentuais das vagas definidas resultaram em um número fracionado, o arredondamento foi feito para cima.

8.5.2. A distribuição de vagas reservadas, indicadas por orientador, para candidatos negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência e com vulnerabilidade social de baixa renda, com os percentuais estabelecidos acima, foi estabelecida por meio de sorteio considerando a totalidade das vagas disponíveis, respectivamente, para os cursos de mestrado e de doutorado.

8.5.2.1. A realização do sorteio das vagas é de caráter público, feito pela Comissão de Seleção, com acompanhamento da secretaria do programa. Os resultados são divulgados no sítio eletrônico do PPGEAC, em etapa imediatamente anterior à divulgação deste Edital, sob aprovação do Colegiado Delegado.

9. Da documentação comprobatória para optantes por reserva de vagas

9.1 A documentação comprobatória mencionada para candidatos optantes por qualquer uma das modalidades de reserva de vagas deverá atender a Resolução Normativa 145/2020/CUn da UFSC e ser entregue no ato de inscrição do processo seletivo.

9.2 Documentos adicionais para vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas):

a) Autodeclaração de que é preta ou parda, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para optantes na modalidade de reserva de vagas para negros (pretos e pardos), vide modelo em: <http://ppgec.posgrad.ufsc.br/formularios>

b) Candidatos que já foram deferidos por comissões de validação dos cursos de graduação ou de pós-graduação com o critério fenotípico na UFSC estão dispensados de validação, desde que apresentem o comprovante de deferimento anterior.

9.2.1. A validação da autodeclaração de Preto ou Pardo será feita por Comissão de Validação de Autodeclaração, especificamente constituída para este fim, com o seguinte critério: pessoas autodeclaradas pretas ou pardas deverão possuir aspectos fenotípicos que as caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro.

9.2.2. De acordo com o Supremo Tribunal Federal, na votação de constitucionalidade da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186, o critério é o fenótipo e não a ancestralidade.

9.2.3. O ato da validação ocorrerá através de sistemas de videoconferência com sessões filmadas e gravadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL

Rua João Pio Duarte Silva, s/n - Sala 201, 2º andar - Córrego Grande - CEP: 88.040-900 – Florianópolis/SC
Website: <http://www.ppgec.posgrad.ufsc.br/>

- 9.2.3.1. A gravação poderá ser usada em eventual recurso diante do indeferimento da autodeclaração, e deverá afirmar a autodeclaração da pessoa pleiteante.
- 9.2.3.2. No ato de validação, o(a) candidato(a) deverá se apresentar com antecedência e não poderá estar utilizando boné/capuz/touca ou qualquer peça que esconda o rosto.
- 9.2.3.3. Também não será permitido o acompanhamento de outra pessoa junto com o candidato(a).

9.3. Documento adicional para vagas destinadas a indígenas:

- a) Autodeclaração de que é indígena, a qual etnia pertence, o nome e o município da aldeia e o Estado da Federação, assinada por uma liderança indígena reconhecida, com o respectivo contato telefônico (vide modelo em: <http://ppgec.posgrad.ufsc.br/formularios/>).
- b) Candidatos(as) que já passaram por Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas na Universidade Federal de Santa Catarina anteriormente, e tiveram validação deferida, estão dispensados de validação, desde que apresentem o comprovante de deferimento da validação anterior.

9.3.1. A validação da autodeclaração de Indígena será feita por Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, especificamente constituída para este fim.

9.3.2. O documento deve ser anexado ao Requerimento de Inscrição dentro do período previsto para realização das inscrições e será avaliado por equipe multiprofissional, a qual, se necessário, poderá convocar o candidato para entrevista e solicitar o original do documento encaminhado, bem como outros documentos complementares.

9.4. Documentação adicional para vagas destinadas a pessoas com deficiência

9.4.1. Em conformidade com a Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para efeito deste Edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

9.4.2. Não poderão se candidatar às vagas reservadas às pessoas com deficiência os indivíduos que apresentem apenas deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição ao seu desempenho no processo de aprendizagem progressivo.

9.4.3. Não poderão se candidatar às vagas reservadas às pessoas com deficiência indivíduos que apresentem transtornos funcionais específicos (dislexia, discalculia, disgrafia, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade).

9.4.4. Observadas todas as restrições elencadas nos subitens anteriores, candidatos que se enquadrem nos critérios de vagas para pessoas com deficiência devem apresentar os seguintes documentos:

- a) Autodeclaração de pessoa com deficiência, contida no *link*: <http://ppgec.posgrad.ufsc.br/formularios>.
- b) Laudo médico, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, que deverá estar assinado por médico especialista na área da deficiência, contendo, na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e descrição do impacto da deficiência na funcionalidade. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO**

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL

Rua João Pio Duarte Silva, s/n - Sala 201, 2º andar - Córrego Grande - CEP: 88.040-900 – Florianópolis/SC

Website: <http://www.ppgec.posgrad.ufsc.br/>

c) Candidatos(as) com Deficiência Auditiva (surdez), além do laudo médico, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal) e imitanciometria, realizados nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem o nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.

d) Candidatos(as) com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

e) Candidatos(as) que já passaram por Comissão de Validação de Autodeclaração de Pessoas com Deficiência no ingresso na graduação ou pós-graduação da Universidade Federal de Santa Catarina anteriormente, e tiveram validação deferida, estão dispensados de validação, desde que apresentem o comprovante de deferimento da validação anterior.

9.4.5. A validação da autodeclaração de pessoas com deficiência será feita por Comissão de Validação de Autodeclaração de Pessoas Com Deficiência, especificamente constituída para este fim.

9.4.5.1. O laudo deverá ser anexado ao Requerimento de Inscrição dentro do período previsto para realização das inscrições e será avaliado por equipe multiprofissional, a qual, se necessário poderá convocar o candidato para entrevista e solicitar o original do(s) laudo(s) encaminhado(s), bem como outros documentos complementares.

9.5. Documentos adicionais para vagas destinadas a pessoas de baixa renda:

a) Autodeclaração de baixa renda que pode ser encontrada no seguinte endereço <http://ppgec.posgrad.ufsc.br/formularios/>

b) Serão aceitos como documentos comprobatórios de baixa renda:

b.1) Documento que ateste que o candidato cursou graduação com PROUNI;

b.2) Documento comprobatório de que o candidato teve cadastro socioeconômico e/ou bolsa para estudante de baixa renda em universidade pública na graduação (documento da instituição atestando essa condição);

b.3) Documento comprobatório de Cadastro único do Governo Federal com Número de Identificação Social (NIS) ativo.

c) Candidatos(as) que já passaram anteriormente por Comissão de Validação de Autodeclaração de Baixa Renda na Universidade Federal de Santa Catarina ou em qualquer Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação como de caráter público, e que tiveram resultado deferido, estão dispensados de nova validação, desde que apresentem o comprovante de deferimento da validação anterior.

d) Os candidatos(as) estrangeiros, deverão apresentar e descrever documentação semelhante comprobatória de ser beneficiário(a) de programas semelhantes em países estrangeiros.

9.5.1. A validação da autodeclaração de Baixa Renda será feita por uma *Comissão de Validação de Baixa Renda*, formada para atuar exclusivamente em cada processo seletivo e no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (PPGEC) pelos seguintes membros:

a) Os servidores docentes-membros da Comissão de Seleção do PPGEC;

b) Um servidor técnico-administrativo vinculado ao PPGEC;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL

Rua João Pio Duarte Silva, s/n - Sala 201, 2º andar - Córrego Grande - CEP: 88.040-900 – Florianópolis/SC
Website: <http://www.ppgec.posgrad.ufsc.br/>

c) Um representante discente dentre os que estiverem em mandato junto ao Colegiado Delegado do PPGEC

9.5.1.1. Em caso de impedimento de atuação de um dos servidores docentes da Comissão de Seleção, por eventualmente tratar-se de docente que teve vaga sorteada para oferta na mesma modalidade de reserva em que o candidato está concorrendo, após verificação da Secretaria do PPGEC, haverá a substituição automática por outro que possa atuar sem impedimento, na seguinte sequência:

- a) Presidência da Comissão de Bolsas;
- b) Presidência da Comissão de Autoavaliação;
- c) Qualquer um dentre membros docentes nas comissões referidas anteriormente, respectivamente, por indicação das presidências.

9.5.1.2. A presidência será exercida pelo presidente da Comissão de Seleção ou, em caso de impedimento, por um dos outros dois docentes que a constituem.

9.5.2. A Comissão de Validação de Baixa Renda do PPGEC deliberará, por maioria, sobre a análise das documentações apresentadas por candidatos nessa condição e registrará os resultados em ata assinada por todos os seus membros e que será arquivada pelo programa para fins de registro dos atos praticados.

10. Do cronograma do processo de seleção

Inscrições no site da CAPG e cadastro no Moodle	14 de abril a 28 de abril de 2022
Envio da documentação via Moodle (<i>upload</i>):	2 a 4 de maio de 2022
Homologação das inscrições e Resultado da 1ª Etapa	Até 12 de maio de 2022
Resultado da 2ª Etapa	Até 19 de maio de 2022
Validação das auto-declarações dos optantes por ações afirmativas pelo disposto na Resolução Normativa RN 145/2020/CUn	Até 26 de maio de 2022
Divulgação do resultado final	Até 27 de maio de 2022

10.1. O resultado de cada etapa será divulgado no sítio eletrônico do PPGEC, <http://ppgec.posgrad.ufsc.br>, conforme o cronograma.

11. Das condições para solicitação da matrícula

11.1. A matrícula dos selecionados ocorrerá segundo as instruções e o calendário disponibilizados no sítio eletrônico do PPGEC.

11.1.1. Após a publicação do resultado final do processo de seleção, o candidato aprovado deverá comunicar-se formalmente em até 3 dias úteis, enviando e-mail para a Secretaria do Programa (ingresso.ppgec@contato.ufsc.br) e indicar se pretende, observado o prazo fixado em calendário, realizar a matrícula e, portanto, ocupar a vaga, em razão da eventual necessidade de convocação do próximo candidato classificado.

11.2. No ato da solicitação de matrícula, os alunos aprovados deverão apresentar, à secretaria do PPGEC, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original dos seguintes documentos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL

Rua João Pio Duarte Silva, s/n - Sala 201, 2º andar - Córrego Grande - CEP: 88.040-900 – Florianópolis/SC
Website: <http://www.ppgec.posgrad.ufsc.br/>

- a) RG e CPF;
- b) Certidão de nascimento ou casamento;
- c) Diploma e Histórico Escolar de Graduação;
- d) Diploma e Histórico Escolar de Mestrado (para candidatos ao doutorado);
- e) Alunos estrangeiros deverão apresentar visto válido e diploma reconhecido pelo MEC.

11.2.1. Para que a matrícula dos candidatos aprovados para o mestrado seja efetivada, é imprescindível que o mesmo tenha concluído a graduação na data da matrícula, apresentando os devidos documentos comprobatórios da conclusão.

11.2.2. No caso de candidato aprovado para o doutorado que ainda não possua o diploma de mestrado, poderá ser apresentada alternativamente a ata de defesa de mestrado. Neste caso, o candidato fica obrigado a apresentar o diploma original de mestrado até o final do primeiro ano letivo do curso. O não cumprimento deste prazo implicará no desligamento do PPGEC sem aviso prévio.

11.3. No ato da solicitação de matrícula, o PPGEC resguarda o seu direito de solicitar e de estabelecer prazos para entrega de outros documentos, mesmo que não indicados neste Edital, os quais sejam necessários para a efetivação da matrícula do aluno segundo as normas desta Universidade ou das agências de fomento (para o caso de candidatos contemplados com bolsa de estudo).

12. Da guarda dos documentos do processo de seleção

12.1. Os arquivos digitais submetidos ao processo de seleção serão acessados exclusivamente pelos membros da Comissão de Seleção, da Secretaria do PPGEC e pelos professores orientadores indicados pelos candidatos.

12.2. Os arquivos ficarão armazenados, sob sigilo, no Sistema Moodle da UFSC até o processo seletivo subsequente.

12.3. Após este período, os arquivos poderão ser apagados a qualquer momento por decisão da coordenação do PPGEC.

13. Dos recursos

13.1. O candidato poderá interpor recurso, às comissões responsáveis (Comissão de Seleção ou Comissões de Validação das Autodeclarações), relativo aos resultados de qualquer etapa do processo seletivo, desde que o faça em até 3 (três) dias úteis após a divulgação dos mesmos.

13.2. Os recursos devem ser enviados por e-mail para ingresso.ppgec@contato.ufsc.br, em arquivo em formato pdf, devidamente assinado pelo candidato.

13.3. Os recursos devem conter as devidas argumentações e justificativas objetivas, explicando qual o item ou o dispositivo supostamente não observado pela Comissão de Seleção.

13.4. As comissões responsáveis (Comissão de Seleção ou Comissões de Validação das Autodeclarações) terão o prazo de até três dias úteis para responder à solicitação de reconsideração.

14. Das considerações finais

14.1 O candidato será eliminado do processo seletivo e serão anulados todos os procedimentos de inscrição se forem verificadas, a qualquer tempo, inexatidão de informações ou irregularidades quanto ao processo seletivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL

Rua João Pio Duarte Silva, s/n - Sala 201, 2º andar - Córrego Grande - CEP: 88.040-900 – Florianópolis/SC
Website: <http://www.ppgec.posgrad.ufsc.br/>

14.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo no sítio eletrônico: <http://ppgec.posgrad.ufsc.br/>

14.3 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do processo seletivo contidas neste Edital.

14.4 A aprovação no presente processo seletivo não garante o acesso à bolsa de estudos.

14.5 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do PPGEC.

14.6 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 14 de abril de 2022.

FERNANDA FERNANDES MARCHIORI
COORDENADORA EM EXERCÍCIO
PORTARIA N.º 865/2021/GR, DE 10/06/2021



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL

Rua João Pio Duarte Silva, s/n - Sala 201, 2º andar - Córrego Grande - CEP: 88.040-900 – Florianópolis/SC
Website: <http://www.ppgec.posgrad.ufsc.br/>

ANEXO I
TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO E DESEMPENHO ACADÊMICO -
MESTRADO

1. Títulos	IAP ou média curso	ENADE
1.1 Graduação: (IAP ou média do curso)×(nota da Instituição no ENADE)/5		
2. Trabalhos científicos e formação complementar		Pontuação unitária (Até)
2.1 Produção Intelectual (1º autor pontuação total; co-autores 50%). OBS: não serão considerados eventos de abrangência regional e local.		
2.1.1 Artigo publicado em periódico da área com conselho editorial e revisão por pares (<i>conforme WebQualis Capes Engenharias I</i>)		
2.1.1.1 A1		
2.1.1.2 A2		
2.1.1.3 B1		
2.1.1.4 B2		
2.1.1.5 B3, B4 ou B5		
2.1.2 Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais (escritos em idioma estrangeiro)		
2.1.3 Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais, escritos em português, e de eventos nacionais*		
2.2 Experiência como bolsista de Iniciação Científica e Tecnológica (1 ponto/ano)**		
2.3 Monitor de disciplina (0,25 pontos por semestre)**		
2.4. Outras atividades relevantes		
2.4.1 Experiência internacional (até 0,5 ponto/ano)		
2.4.2 Línguas estrangeiras (com certificado de proficiência TOFEL, IELTS, DLLE/UFSC ou similares)		
3. Disciplinas cursadas em programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i>, nos últimos 10 anos, e com aderência às atuais linhas de pesquisa do PPGE. No máximo 3 (três) disciplinas. OBS. Não serão considerados os pontos de candidatos que já foram alunos regulares e que não concluíram com êxito a dissertação ou tese nos respectivos prazos regimentais.		Pontuação unitária
3.1 Conceito A ou nota no intervalo 8,5 a 10,0		
3.2 Conceito B ou nota no intervalo 7,0 a 8,4		
4. Avaliação da carta de intenções		
Aderência às linhas de pesquisa do orientador, qualidade do texto, clareza, coerência, relevância da proposta de trabalho.		
Pontuação final do candidato		
= (Nota no item 1 + mínimo(10, (Nota no item 2 + Nota no item 3)/1,0) + Nota no item 4)/3		

* Serão considerados no máximo 3 (três) artigos por evento

** Não serão pontuadas atividades voluntárias de Iniciação Científica, Tecnológica e Monitoria de disciplinas. Será utilizada a pontuação do Qualis vigente no site da Capes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL

Rua João Pio Duarte Silva, s/n - Sala 201, 2º andar - Córrego Grande - CEP: 88.040-900 – Florianópolis/SC

Website: <http://www.ppgec.posgrad.ufsc.br/>

ANEXO II
TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO E DESEMPENHO ACADÊMICO -
DOUTORADO

1. Títulos	Defendido?	Conceito do programa	
1.1 Mestrado: (10×conceito CAPES do Programa de Pós-Graduação)/7	() SIM () NÃO		
2. Trabalhos científicos e formação complementar		Pontuação unitária (Até)	
2.1 Produção Intelectual (1º autor pontuação total; co-autores 50%). OBS: não serão considerados eventos de abrangência regional e local.			
2.1.1 Artigo publicado em periódico da área com conselho editorial e revisão por pares (conforme <i>WebQualis Capes Engenharias I</i>)			
2.1.1.1 A1			10
2.1.1.2 A2			8,5
2.1.1.3 B1			7
2.1.1.4 B2			5
2.1.1.5 B3, B4 ou B5			1
2.1.2 Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais (escritos em idioma estrangeiro)			2
2.1.3 Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais, escritos em português, e de eventos nacionais*		1	
2.2 Línguas estrangeiras (com certificado de proficiência TOFEL, IELTS, DLLE/UFSC ou similares)		0,5	
3. Aproveitamento no Mestrado - Disciplinas cursadas em programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i>, nos últimos dez anos, e com aderência às atuais linhas de pesquisa do PPGEC. No máximo 6 (seis) disciplinas. OBS. Não serão considerados os pontos de candidatos que já foram alunos regulares e que não concluíram com êxito a dissertação ou tese nos respectivos prazos regimentais.		Pontuação unitária	
3.1 Conceito A ou nota no intervalo 8,5 a 10,0			1
3.2 Conceito B ou nota no intervalo 7,0 a 8,4		0,5	
4. Avaliação da carta de intenções			
Aderência às linhas de pesquisa do orientador, qualidade do texto, clareza, coerência, relevância da proposta de trabalho.			
Pontuação final do candidato			
= (Nota no item 1 + mínimo(10, (Nota no item 2 + Nota no item 3)/3,0) + Nota no item 4)/3			

* Serão considerados no máximo 3 (três) artigos por evento
Será utilizada a pontuação do Qualis vigente no site da Capes.